ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0022/2024

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 0022/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A necessidade consiste na escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-500, diesel s-10 e arla), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e fornecimento de gás de cozinha para manutenção das atividades da Administração Pública do Município de Arroio Trinta, ambos para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

3. Requisitante

Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito
Secretaria de Administração e Finanças
Fundo da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Assistência Social
CRAS
Fundo Municipal do Idoso
Secretaria de Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde e Saneamento
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Urbanismo
Polícia Militar
Corpo de Bombeiros
Secretaria de Educação
Fundo Municipal de Saúde

4. Descrição dos requisitos da contratação

1. Referente ao Fornecimento de combustíveis:

- a) Local de entrega: O combustível será retirado pela Prefeitura na sede da proponente vencedora, localizada dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade de cada Secretaria.
- **b)** O prazo para o fornecimento do combustível, será imediato, retirado na sede da licitante vencedora, que no momento da assinatura do contrato, deverá estar situada no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, SC.
 - c) A contratada deverá manter aberto, diariamente, para o abastecimento dos

veículos da contratante, seu posto de combustível em regime de no mínimo 14 (quatorze) horas, compreendidas no período das 06h às 20h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

"A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Município de Arroio Trinta e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota."

2. Referente ao Fornecimento de gás de cozinha:

- **a)** Local de entrega: O gás de cozinha deverá ser entregue nas diversas repartições públicas do Município de Arroio Trinta, conforme forem sendo solicitados pelas Secretarias.
- **b)** O gás de cozinha deverá ser entregue nas diversas repartições da Administração Municipal, em horário de expediente, no prazo máximo de 1 (uma) hora após recebimento da autorização de fornecimento.
- 3. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa realizada a partir do quantitativo consumido no ano de 2024, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- **4.** O combustível adquirido deverá ser de primeira qualidade, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta o direito de rejeitá-los, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

5. Levantamento de mercado

Será vencedora da licitação a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, fixo, sobre os valores de referência.

5.1. Para o combustível (Diesel S-500, Diesel S-10 e Gasolina) o percentual de desconto deverá ser aplicado, sempre, sobre o prédio médio constante no levantamento de preços feito pela ANP no Estado de Santa Catarina, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP no link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, considerando os levantamento de preços (Preço Médio de revenda) relativa aos Municípios de Videira, Caçador e Chapecó.

Observação: Conforme exercícios financeiros anteriores, utilizaremos como valor base para a licitação o levantamento de preços feitos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. Analisando a tabela de preços da ANP, podemos observar que a agência coleta preços em pelo menos 14 Municípios do Estado de Santa Catarina. Praticamente todas as Cidades onde a ANP realizou a síntese de preços praticados, são cidades situadas no litoral, onde o volume elevado de venda de combustível e a forte concorrência faz com que os preços apresentem redução quando comparado as demais regiões do Estados, principalmente quando comparado as pequenas

cidades. Precisamos destacar também, a questão dos custos com fretes, que para os postos das pequenas cidades de nossa região também são mais elevados, influenciando no preço Final dos combustíveis. Dessa forma, o Município de Arroio Trinta, utilizará como base para esta licitação somente o levantamento de preços de Municípios de nossa região sendo eles: VIDEIRA, CAÇADOR E CHAPECÓ, por se tratarem de Cidades localizadas mais próximas do Município de Arroio Trinta, cuja logística se apresenta similar. Será vencedora do Certame o fornecedor que APLICAR O MAIOR DESCONTO sobre a média de preços das referidas Cidades.

- **5.1.1.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível para o Estado de Santa Catarina, de acordo com as Cidades informadas, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
- **5.1.2.** O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- **5.2.** Para a Arla 32 e o Gás de Cozinha os valores de referência são os listados no ANEXO I Termo de Referência, e serão fixos ao longo de toda a vigência do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, com capacidade técnica e estrutural para atendimento das necessidades do Município de Arroio Trinta.

O fornecimento deverá ser realizado durante todo o exercício de 2025. Após decorrido o período inicial de 12 meses, a contratação poderá ser renovada para o exercício subsequente, sempre respeitando os prazos estabelecidos pela Lei 14.133.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Considerando como parâmetro, o consumo dos itens no exercício de 2024, estimamos que a contratação seja baseada nos seguintes quantitativos para cosumo em 2025:

- 1- 160.000 litros Óleo Diesel S-10
- 2- 65.000 litros Óleo Diesel S-500
- 3- 52.000 Litros Gasolina Comun
- 4- 2.400 Litros Arla 32
- 5- 125 recargas de gás de cozinha 13 Kg
- 6- 05 Cascos + recarga gás de cozinha 13 Kg

8. Estimativa do valor da contratação

Estimamos que o valor total da aquisição esteja aproximado à 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens mencionados neste documento refere-se a fornecimento de necessidade continuada, portanto os contratos estarão vigentes para fornecimento fracionado durante os 12 meses do exercício de 2025. Por se tratar de fornecimento contíuo, o contrato poderser renovado.

De acordo com a lei 14.133, Art. 107: "Os contratos de serviços e <u>fornecimentos</u> <u>contínuos</u> poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este objeto contratual não depende de contratações correlatas para ser executado.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Município de Arroio Trinta não dispõe de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024

Para o Exercício de 2025, o Município de Arroio Trinta encontra-se com o PCA devidamente publicado e com este objeto contratual previsto.

12. Resultados pretendidos

Pretendemos através desta contratação, adquirir combustíveis automotivos suficientes para suprir as demandas de todos os setores do Município ao longo do exercício de 2025. Pretendemos também a aquisição de gás de cozinha para atendimento das necessidades de diversos setores da administração, destacando a maior demanda gerada pelas Escolas no Município, na elaboração da merenda escolar.

13. Providências a serem adotadas

A Secretaria de Administração e Finanças deve analisar os relatórios de consumo em comparação ao licitado para o exercício de 2024, afim de auxiliar os setores na estimativa de consumo para 2025.

Deve ser observada também as dotações orçamentárias previstas de cada setor demandante.

14. Possíveis impactos ambientais

Pensando nos impactos ambientais desta contratação, deve ser exigidos das licitantes

COMBUSTÍVEIS:

- a) Certificado atualizado da ANP Agência Nacional de Petróleo
- b) Licença Ambiental de Operação LAO, expedida pela FATMA

Observação: Quando a Licença Ambiental de Operação – LAO estiver vencida, o requerimento de renovação substituirá a mesma (Decreto Estadual nº 2.955/2010, art. 47 § 4º) desde que:

- 1) seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença
- **2)** seja apresentada a Licença Ambiental de Operação LAO com a validade vencida.

GÁS DE COZINHA:

a) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Anexos



Nome do arquivo: ETP - 0022_2024 - COMBUSTÍVEIS.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher 13/11/2024 16:27:04 GMT-03:00 51804000906





Conforme MP n^0 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei n^0 14.063 de 23/09/2020.